



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018/FMS

A empresa interessada na participação do **Pregão Presencial nº 015/2018/FMS** deverá preencher todas as informações solicitadas neste formulário, **caso contrário o Pregoeiro exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como de esclarecimentos posteriores.**

Empresa (Razão Social): _____

CNPJ da Empresa: _____

Endereço: _____

Responsável pela Empresa: _____

Telefone(s)/Fax: () _____

E-mail: _____

Recebemos da Equipe de Pregão a cópia do Pregão Presencial acima identificado e seus respectivos anexos.

Alagoíinha - PE, ____ de _____ de 2018.

Nome do responsável pela retirada do Edital

CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
ESTADO DE PERNAMBUCO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO**
- 2 - DO OBJETO**
- 3 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO**
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 7 - DO REAJUSTAMENTO**
- 8 - DO CREDENCIAMENTO**
- 9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL**
- 10 - DA PROPOSTA COMERCIAL**
- 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 12 - DA HABILITAÇÃO**
- 13 - DOS RECURSOS**
- 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15 - DO INSTRUMENTO DE AJUSTE**
- 16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

19 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

1 - PREÂMBULO

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológicos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE.

TIPO: Menor Preço por Item.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 18 de Setembro de 2018.

HORÁRIO DE INÍCIO DA REUNIÃO: 08:00h (oito horas).

LOCAL: Sala de reuniões, situada à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, CEP: 55.260-000, Alagoinha - PE.

Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital na sala de reuniões da Comissão de Pregão, situada à Praça Barão do Rio Branco, n.º 153 – Centro – Alagoinha – PE, nos dias úteis, das 8h às 13h. Ou ainda, solicitar o envio do mesmo pelo e-mail: cplalagoinha@gmail.com.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

Por força da hipótese de exceção estabelecida no art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006, em face das características específicas deste mercado, condição verificada no presente caso, justifica-se a não adoção do benefício previsto no art. 48 do mesmo diploma legal, referente a licitação por exclusividade de participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente certame tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológicos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE, conforme descrição do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital, respeitando-se as normas e exigências estabelecidas.

3 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1 - O prazo para início de cumprimento do objeto da execução será de até 05 (cinco) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a assinatura do contrato, podendo ser alterado nos termos da Lei 8.666/93.

3.2 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atuado em processo.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.1.2 - Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste Edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

4.2.1 - Punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.2 - Licitante em estado de falência, de concordata, de dissolução ou liquidação.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço total estimado para a aquisição deste objeto é de R\$ 230.767,76 (duzentos e trinta mil, setecentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos), conforme os valores constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA.

6 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2018, compromissada por conta da Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:	13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE:	13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA
POPULAÇÃO	



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 29 – ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA LOA: 316 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO: 225
DESPESA PPA: 272

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIA SAÚDE
DESPESA LOA: 463 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO: 322
DESPESA PPA: 369

7 - DO REAJUSTAMENTO

7.1 - Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta licitação poderão ser reajustados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - As empresas interessadas na licitação apresentarão de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme **ANEXO III**, e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.02.

8.2 - O credenciamento da empresa licitante, para participar dos trabalhos de abertura dos envelopes **Nº. 001 – PROPOSTA DE PREÇOS** e, **Nº. 002 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, far-se-á mediante autorização por escrito do(s) representante(s) legal(is) da proponente, apresentando documento que comprove a capacidade para emitir o credenciamento, sendo este devidamente assinado, outorgando os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

atos inerentes ao Certame, contendo ainda, o nome completo do mesmo, número do documento de identificação, podendo ser utilizado o modelo expresso no **ANEXO VII**.

8.3 - A exibição das credenciais deverá preceder o início dos atos indicados, ficando retidas e juntadas aos autos.

8.4 - O documento a que se refere o subitem 8.2, a critério do representante legal da proponente, poderá ser substituído por documento hábil a outorgar os poderes exigidos no subitem 8.2, deste Edital.

8.5 - Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

8.6 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, para participar da abertura dos envelopes Nº **001 – PROPOSTA DE PREÇOS** e Nº. **002 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, embora não acarrete a inabilitação ou desclassificação da empresa, impedirá seu representante de se manifestar ou responder pela proponente, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento dos procedimentos.

8.6.1 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

8.6.2 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

8.6.3 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

8.6.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO IV**).

8.6.4 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

8.7 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das Propostas Comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 - No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

9.1.1 - Entregará, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

9.1.1.1 - No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE “A”

“PROPOSTA COMERCIAL”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018/FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PE.

RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:

9.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE “B”

“DOCUMENTAÇÃO”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018/FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PE.

RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:

9.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

A/C da Pregoeira



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Barão do Rio Branco nº 153, Centro
Alagoíinha – PE - CEP 55260-000

9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.5 - No caso excepcional da sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10 - DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 - O envelope “A”, com o título “PROPOSTA COMERCIAL”, deverá conter:

10.1.1 - A proposta comercial deverá ser elaborada pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, e-mail, endereço, dados bancários e número de fax;

10.1.1.2 - Descrição clara e detalhada do item cotado, marca/modelo de acordo com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, do Edital;

10.1.1.3 - Indicação do preço unitário e total do item, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

10.1.1.4 - Indicação do prazo de cumprimento do contrato, contado do recebimento da solicitação da Contratante;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1.1.5 - Indicação do prazo de validade da proposta comercial que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro:

10.1.1.5.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.2.1 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.2.2 - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

10.2.3 - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

10.2.4 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observado o prazo máximo de cumprimento, as especificações e parâmetros definidos neste Edital.

11.2 - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

11.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

11.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujos preços dos itens sejam superiores aos estimados no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, do Edital.

11.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.11 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.13 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.14 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

11.15.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

11.15.2 - Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

11.15.3 – Propostas, com valores superiores aos estimados serão automaticamente desclassificadas.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste Edital.

12.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.3.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.3.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.3.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

12.4.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.4.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não).

12.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.4.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.4.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.4.8 Microempresas e empresas de pequeno porte:

12.4.8.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de retirada de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Alagoíinha - PE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.8.3 A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.5.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme rege o inciso II do art. 30 da Lei de Licitação.

12.5.1.1 Somente serão aceito(s) o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do CNPJ, razão social, e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como com a indicação do respectivo cargo ou função.

12.5.2 Apresentação da Licença Sanitária Municipal e/ou Estadual da sede da empresa licitante em vigor, na qual constem atividades compatíveis com o objeto ora licitado.

12.6 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

12.6.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.6.1.1 – No caso de comarcas com mais de um cartório de distribuição, apresentar comprovação de que somente existe aquele ou aqueles cartórios de distribuição dos feitos relacionados no subitem anterior.

12.6.2 - Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe).

12.6.2.1. A certidão descrita no subitem 12.6.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 12.6.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.6.2.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

12.6.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

12.6.4 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir, juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional, conforme Resolução CFC nº 1.402/2012.

Observação: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados.

12.6.4.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

12.6.4.2 - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

12.6.4.3 - Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

12.6.4.4 - Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

12.6.4.5 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

a) Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

b) Índice de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

$$\text{*Exigível Total} = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}.$$

12.6.5 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

12.6.6 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

12.7 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

12.7.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o ANEXO II, deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

12.8 DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.8.1 Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

12.8.2 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo Geral situado na Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoíinha - PE, das 8h às 13h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 - Os recursos e as contra-razões serão dirigidos ao Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Alagoíinha - PE, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

13.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado e homologado o objeto da licitação.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, o Fundo Municipal de Saúde de Alagoíinha – PE, sem prejuízo das perdas e danos e das multas



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

14.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, poderá ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

15 - DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Secretário Municipal de Saúde do Município, será a licitante vencedora convocada para a retirada do empenho.

15.2 - O Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para retirada da nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.3 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.4 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração às justificativas apresentadas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15.5 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital.

15.6 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

15.7 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Fundo Municipal de Saúde de Alagoíinha – PE, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15.8 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital.

16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - Na hipótese de ficar constatada qualquer anormalidade com os produtos, objeto desta licitação, no que se refere à suas características e qualidade, a contratada deverá providenciar a devida substituição necessária, correndo por sua conta e risco, sem nenhum ônus ao Fundo Municipal de Saúde de Alagoíinha - PE.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Setor de Finanças do Fundo Municipal de Saúde de Alagoíinha - PE, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

17.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE, CNPJ/MF nº 11.419.791/0001-05, e endereçados à Secretaria de Finanças, localizada à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoíinha – PE - CEP 55.260.000.

17.3 - O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde de Alagoíinha – PE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

17.4 - Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 18.1 - Anexo I – Termo de Referência;
- 18.2 - Anexo II – Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Menores;
- 18.3 - Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 18.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- 18.5 - Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente a Habilitação;
- 18.6 - Anexo VI – Minuta de Contrato.
- 18.7 - Anexo VII - Modelo de Credencial.

19 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

19.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderá ser requerido, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (0xx87) 3839-1156, ao Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, das 8h às 13h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas.

19.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo Geral, situado na Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha - PE, das 8h às 13h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas.

19.3 - Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

19.4 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação e demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, através da página <http://www.amupe.org/>, conforme Lei Municipal nº 729/2013.

19.5 - É facultada ao Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

19.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

19.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

19.9 - O Fundo Municipal de Saúde de Alagoíinha – PE, e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Alagoíinha – PE, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Alagoíinha – PE, 03 de Setembro de 2018.

Sheylla Cristina Osório Galindo
Pregoeiro

ASSESSORIA DO MUNICÍPIO

O presente Edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a legislação em vigor, pelo que, o dou como aprovado.

Alagoíinha - PE, 03 de Setembro de 2018.

Assessoria Jurídica



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018/FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição, parcelada, de Materiais de Consumo Odontológicos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.

II – ESTIMATIVA DE CUSTOS

Foi realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha, Orçamento Estimativo com empresas, onde consta a média de preços de mercado, servindo de parâmetro para os preços dos produtos a serem licitados.

O preço total estimado para a aquisição deste objeto é de R\$ 230.767,76 (duzentos e trinta mil, setecentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos), conforme os valores constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA.

III - DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO

O quantitativo e a descrição dos mesmos estão descritos na planilha abaixo:

ITEM	Descrição	Unidade	QUANT	PREÇO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL / ITEM (R\$)
01	Agulha geng 30g curta	Caixa c/ 100	120	51,06	6.127,20
02	Agulha geng 30g longa	Caixa c/ 100	80	46,97	3.757,60
03	Anestésico lidocaína 2%	Caixa c/50	180	66,27	11.928,60
04	Anest lidocaína 3% com vasoconstrictor 1:100.000	Caixa com 50	150	70,06	10.509,00
05	Anest mepivacaína 2% com vasoconstrictor 1:100.000	Caixa com 50	50	140,39	7.019,50
06	Anest mepvacaína 3%	Caixa com 50	50	126,89	6.344,50
07	Anestésico tópico 12gr	Unidade	100	10,80	1.080,00
08	Adesivo para resina 04 ml fotopolimerizável	Unidade	90	45,43	4.088,70
09	Cond ácido fosfórico com 3 bisnagas	Pacote c/ 03	60	9,42	565,20
10	Ac peracético 0,25% 1 litro	Unidade	20	58,20	1.164,00
11	Roleta algodão	Pacote c/ 100	600	2,33	1.398,00
12	Algodão hidrofílico 500gr	Unidade	60	17,72	1.063,20
13	Limalha metálica 45% 30g	Unidade	40	95,56	3.822,40
14	Amálgama capsula	Pacote c/ 50	60	101,89	6.113,40
15	Álcool 70% 1.000ml	Unidade	100	8,36	836,00
16	Babador descartável	Pacote c/ 100	200	18,41	3.682,00
17	Ponta diamantada 1011	Unidade	50	3,30	165,00
18	Ponta diamantada 1012	Unidade	90	3,30	297,00
19	Ponta diamantada 1014	Unidade	110	3,30	363,00
20	Ponta diamantada 1016	Unidade	100	3,30	330,00
21	Ponta diamantada 1016 hl	Unidade	60	3,30	198,00
22	Ponta diamantada 1033	Unidade	60	3,30	198,00
23	Ponta diamantada 1035	Unidade	60	3,30	198,00
24	Ponta diamantada 1036	Unidade	60	3,30	198,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

25	Ponta diamantada 1046	Unidade	60	3,30	198,00
26	Ponta diamantada 1095	Unidade	60	3,30	198,00
27	Ponta diamantada 1093	Unidade	60	3,30	198,00
28	Ponta diamantada 2068	Unidade	60	3,30	198,00
29	Ponta diamantada 2135	Unidade	60	3,30	198,00
30	Ponta diamantada 2135f	Unidade	60	3,30	198,00
31	Ponta diamantada 2135ff	Unidade	60	3,30	198,00
32	Ponta diamantada 3118f	Unidade	60	3,30	198,00
33	Ponta diamantada 3118ff	Unidade	60	3,30	198,00
34	Ponta diamantada 3168f	Unidade	60	3,30	198,00
35	Ponta diamantada 3168ff	Unidade	60	3,30	198,00
36	Ponta diamantada 1111f	Unidade	60	3,30	198,00
37	Ponta diamantada 1111ff	Unidade	60	3,30	198,00
38	Broca endo z	Unidade	40	54,47	2.178,80
39	Broca carb cirúrgica zekrya	Unidade	50	50,60	2.530,00
40	Escova robson	Unidade	120	2,21	265,20
41	Taça borracha	Unidade	80	1,76	140,80
42	Papel carbono	Pacote	100	3,24	324,00
43	Comp gaze 11 fios	Pacote c/ 500	300	16,08	4.824,00
44	Clorexidina 0,12% 2 litros	Unidade	30	71,23	2.136,90
45	Caixa coletor perfuro cortante 7litros	Unidade	100	5,74	574,00
46	Cunhas de madeira com 100	Unidade	30	17,01	510,30
47	Hemostático hemospon	Caixa com 10	50	30,22	1.511,00
48	Eugenol 20ml	Unidade	50	18,97	948,50
49	Câmara escura para revelação odontologica	Unidade	08	198,42	1.587,36
50	Colgadura individual	Unidade	30	5,87	176,10
51	Avental de borracha plumbífera com protetor de tireoide	Unidade	12	613,78	7.365,36
52	Espelho bucal	Unidade	300	4,76	1.428,00
53	Cabo para espelho bucal	Unidade	200	5,68	1.136,00
54	Hidr cálcio pa 10g	Unidade	50	6,68	334,00
55	Líquido de miltroon 1% 1.000ml	Unidade	30	11,01	330,30
56	Hemostático solução 10ml	Unidade	50	34,19	1.709,50
57	Hidroxido de cálcio (cimento) Base+catalisador	Caixa	50	33,75	1.687,50
58	Cimento de ionômero de vidro restaurador	Caixa	80	46,85	3.748,00
59	Fio dental 500 metros	Unidade	50	15,11	755,50
60	Fio sutura seda 3-0	Caixa com 24	120	53,27	6.392,40
61	Fio sutura seda 4-0	Caixa com 24	120	51,42	6.170,40
62	Fita autoclave 19mmx30mm	Unidade	50	6,34	317,00
63	Filme radiográfico odontológico	Caixa c/ 150	50	222,89	11.144,50
64	Filme radiográfico odontológico Infantil	Caixa com 150	25	221,77	5.544,25
65	Fixador radiográfico 475ml	Unidade	100	17,73	1.773,00
66	Formocresol 10ml	Unidade	30	9,15	274,50
67	Flúor gel 2% neutro 200ml	Unidade	80	7,71	616,80
68	Flúor gel 1.23% acidulado 200ml	Unidade	80	7,42	593,60
69	Papel grau 150mmx100mm	Unidade	50	82,01	4.100,50
70	Papel grau 200mmx100mm	Unidade	50	123,43	6.171,50
71	Lâmina de bisturi 12	Caixa c/100	20	38,56	771,20
72	Lâmina de bisturi 15	Caixa c/100	30	39,07	1.172,10
73	Luva prolac látex tam pp	Caixa	300	25,24	7.572,00
74	Luva prolac látex tam p	Caixa	600	25,24	15.144,00
75	Luva prolac látex m	Caixa	300	25,24	7.572,00
76	Máscara c/elástico tripla camada	Caixa com 50	120	9,10	1.092,00
77	Matriz aço 5mm	Unidade	40	2,36	94,40
78	Matriz aço 7mm	Unidade	40	5,02	200,80
79	Microbrush fino com 100	Unidade	80	16,07	1.285,60
80	Otosporim 10ml	Unidade	40	14,09	563,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

81	Óleo lubrificante para alitroa rotação 100ml refil	Unidade	40	23,44	937,60
82	Óxido de zinco 50g	Unidade	60	7,55	453,00
83	Pasta profilática 90g	Unidade	80	11,89	951,20
84	Pedra pomes x-fina 100g	Unidade	40	8,40	336,00
85	Porta amálgama plástico	Unidade	50	17,75	887,50
86	Resina foto microhibrida dentina a3, 4gr	Unidade	80	31,92	2.553,60
87	Resina foto microhibrida dentina A3,5, 4gr	Unidade	30	31,92	957,60
88	Resina foto microhibrida dentina A2, 4gr	Unidade	60	31,92	1.915,20
89	Resina foto microhibrida dentina C2, 4gr	Unidade	25	31,62	790,50
90	Resina foto microhibrida dentina B2, 4gr	Unidade	30	31,62	948,60
91	Resina foto microhibrida dentina C3, 4gr	Unidade	25	31,62	790,50
92	Resina flow	Unidade	50	32,45	1.622,50
93	Resina composta opaca	Unidade	25	59,74	1.493,50
94	Revelador radiográfico 475 ml	Unidade	100	16,28	1.628,00
95	Selante foto com 2g	Unidade	30	29,52	885,60
96	Seringa desc com agulha 10ml	Unidade	150	1,33	199,50
97	Sugador descartável	Pacote c/ 40	600	7,65	4.590,00
98	Sugador cirúrgico descartável	Pacote c/ 40	40	61,59	2.463,60
99	Tira de lixa poliéster	Pacote c/ 50	40	10,55	422,00
100	Tira poliéster	Pacote c/ 50	50	3,19	159,50
101	Tira de lixa aço 4mm	Pacote c/ 12	40	13,35	534,00
102	Touca branca	Pacote c/ 100	100	11,12	1.112,00
103	Tricresol formalina 10ml	Unidade	30	9,70	291,00
104	Vaselina sólida 90g	Unidade	100	7,30	730,00
105	Verniz fluoretado	Unidade	25	31,05	776,25
106	Caneta de alta rotação (rolamento cerâmico)	Unidade	08	675,49	5.403,92
107	Posicionador de filme radiográfico odontológico (autoclavável)	Kit	08	76,06	608,48
108	Fotopolimerizador luz fria (azul) gerada por led bivoltro (sem fio)	Unidade	08	942,38	7.539,04

VALOR GLOBAL R\$ 230.767,76 (duzentos e trinta mil, setecentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos).

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

Ofertar produtos de primeira qualidade.

Entregar o material conforme especificação, marca e preço registrados, nos locais estipulados neste Termo de Referência.

Efetuar a entrega total do(s) item(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha - PE.

A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, obrigar-se-á a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto neste Termo de Referência.

Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município de Alagoinha - PE.

A licitante vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade do objeto, desde a sua produção até sua efetiva entrega na Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária.

Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.

O objeto deverá ser transportado em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da Sessão Pública, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas neste Termo de Referência.

Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

V - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material(is).

Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste edital.

Inspeccionar o(s) objeto(s) quando da entrega, podendo recusá-lo(s) ou solicitar sua(s) substituição(ões), e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público.

Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações do Edital.

VI – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

No prédio da Farmácia Básica do município à Rua Pe. João Ribeiro, s/n, Centro, CEP 55.260-000, Alagoinha – PE, e no prédio da Unidade Mista de Saúde Maria Eliziária Paes à Rua Pe. João Ribeiro, 231, Centro, CEP 55.260-000, Alagoinha – PE, em dia útil e horário de funcionamento.

VII - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado.

O Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE efetuará o pagamento dos itens, objeto da licitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob depósito bancário em Conta-Corrente.

A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os serviços efetuados/fornecidos, discriminados e acompanhado da requisição dos mesmos.

VIII - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE:	13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA
POPULAÇÃO	
AÇÃO:	2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO
BÁSICA A SAÚDE	
FONTE DE RECURSO:	29 – ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA LOA:	316 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO:	225
DESPESA PPA:	272

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E
QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E
QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIA SAÚDE
DESPESA LOA: 463 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO: 322
DESPESA PPA: 369



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2018/FMS
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018

ANEXO II - MODELO

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Nome da Empresa) _____, CNPJ _____,
estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as
penas da lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos
termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

_____, de _____ de _____

Nome do Representante Legal da Empresa e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2018/FMS
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, por intermédio do seu representante legal Sr (a) _____, portador da Cédula de Identidade n° _____, DECLARA para os devidos fins que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, Processo n° _____, Modalidade _____.

_____, ____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2018/FMS
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ/MF
_____, para fins de participação no Processo Licitatório n°
_____, Modalidade _____, cujo objeto é
_____, por intermédio do seu representante
legal o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de
Identidade n° _____, expedida pela _____, sob as penas da lei, e para fins do
estabelecido no Edital da licitação, DECLARA que:

- Enquadra-se como MICROEMPRESA (ME) /EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) / II (EPP) do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Não tem nenhum dos impedimentos do § 4° do art. 3° da referida Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2018/FMS
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____ CNPJ/MF n° _____,
estabelecida à _____ (endereço completo), declara sob as penas da
Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no
presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

_____, ____ de _____ de _____

Nome do Representante Legal da Empresa e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2018/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectivo Senhor Secretario de Saúde _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à _____ – Bairro _____ - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma _____, estabelecida à Rua _____, nº ____, Bairro _____, Cidade _____, Estado ____, Inscrição Estadual nº. _____, CNPJ nº. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 015/2018/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº 015/2018, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Objeto do Contrato**

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológicos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE, obedecendo integralmente os



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

documentos constantes do Processo Licitatório nº 015/2018/FMS, Pregão Presencial nº 015/2018 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 015/2018/FMS, Pregão Presencial nº 015/2018.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA

Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:	13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE:	13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA
POPULAÇÃO	
AÇÃO:	2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO
BÁSICA A SAÚDE	
FONTE DE RECURSO:	29 – ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA LOA:	316 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO:	225
DESPESA PPA:	272

ÓRGÃO:	13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE:	13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E
QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	
AÇÃO:	2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E
QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIA SAÚDE
DESPEZA LOA: 463 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPEZA LDO: 322
DESPEZA PPA: 369

CLÁUSULA QUARTA

Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ _____ (_____), o que corresponde ao fornecimento do(s) item(s) de nº _____, licitado(s) e ganho(s) pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA

Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA

Prazo

O fornecimento dos produtos deverá acontecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha - PE.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento, parcelado, de produtos fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 015/2018/FMS.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 015/2018/FMS.

CLÁUSULA OITAVA Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 2º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

§ 3º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 4º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoíinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

_____, ____ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

ANEXO VII – MODELO

CREDENCIAL

A empresa _____, sediada à _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº. _____, por seu representante legal _____ (Diretor/Proprietário), constitui, para fins de representação no Pregão Presencial nº 015/2018, Processo Licitatório nº 015/2018/FMS, a realizar-se no dia ____/____/____, às _____ horas, neste município de Alagoinha – PE, o Sr. _____, portador do RG nº. _____, e CPF nº. _____, podendo para tanto, assinar e apresentar propostas comerciais e de venda, formular ofertas e lances de preços, apresentarem documentação de habilitação, recorrer administrativamente, abrir mão de interposição de recursos, prestarem esclarecimentos, receber intimações, notificações, enfim, praticar todos os demais atos de interesse da **OUTORGANTE**, atos estes, que se limitem a representação do Outorgado no presente certame licitatório.

_____, ____ de _____ de _____

Nome do representante legal da empresa e assinatura